



MUNICIPIO DE IGUAPE
– Estância Balneária –
Gabinete do Prefeito

Iguape (SP), 31 de março de 2025

Of. n. 213/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO DE LARA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (SP)
Rua das Neves, n. 01, Centro Histórico, Iguape – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo o Projeto de Lei n. 13, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre alteração orçamentária e abertura de crédito adicional suplementar com dotação orçamentária específica à Lei Orçamentária Anual.

Requeiro, outrossim, que a propositura legislativa seja apreciada pelo Plenário em regime de urgência, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Iguape.

Atenciosamente.

SALVADOR JOSE
BARBOSA
JUNIOR:13192700858

Assinado de forma digital por
SALVADOR JOSE BARBOSA
JUNIOR:13192700858
Dados: 2025.03.31 17:03:41
-03'00'

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JUNIOR
PREFEITO



MUNICIPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Autoria: Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para abertura de crédito suplementar nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze e mil reais) conforme discriminado abaixo, a ser coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43, § 1º, inciso III, da referida lei federal.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						Valor
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				
14	02.18.00	04.122	0001	2001	4.4.90.52.00	191	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.39.00	15.000,00
37	02.19.00	04.122	0002	2002	3.3.90.39.00	78	02.21.00	12.361	0007	2007	3.1.90.11.00	1.200.000,00
36	02.19.00	04.122	0002	2002	3.3.90.36.00	191	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.39.00	100.000,00
209	02.24.00	13.392	0008	2015	3.3.90.39.00	191	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.39.00	500.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para abertura crédito suplementar nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 324.100,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cem reais) conforme discriminado abaixo, a ser coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43, § 1º, inciso III, da referida lei federal.

Crédito adicional						Anulação de Dotação						Valor
Dotação	Funcional	Programática				Dotação	Funcional	Programática				
182	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.50.43.00	191	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.39.00	120.000,00
189	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.36.00	191	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.39.00	20.000,00
187	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.30.00	191	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.39.00	70.100,00
200	02.23.00	08.244	0011	2020	4.4.90.52.00	191	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.39.00	64.000,00
190	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.36.00	191	02.23.00	08.244	0011	2020	3.3.90.39.00	50.000,00



MUNICIPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) conforme discriminado abaixo, a ser coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43, § 1º inciso III, da referida lei federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE

EM 31 DE MARÇO DE 2025

SALVADOR JOSE
BARBOSA
JUNIOR:13192700858

Assinado de forma digital por
SALVADOR JOSE BARBOSA
JUNIOR:13192700858
Dados: 2025.03.31 17:04:17
-03'00'

SALVADOR JOSE BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO



MUNICIPIO DE IGUAPE

– Estância Balneária –

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa dispõe sobre alteração orçamentária e a abertura de crédito adicional suplementar com dotação orçamentária específica à Lei Orçamentária Anual, tendo em vista recursos provenientes de transposição, transferência, anulação de dotação.

A proposta legislativa cuida de transposição, transferência e anulação de dotação de verbas públicas dentro do orçamento do Município de Iguape, para criação de dotação orçamentária no tocante aos custos com serviços públicos e manutenções gerais.

O art. 167, inc. VI, da Constituição Federal dispõe que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Prevê o art. 26 da Lei Complementar federal 101, de 04 de maio de 2000, que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Como sabido, para que possa ser executado o que é orçado e planejado dentro das variáveis orçamentárias existentes de uma entidade pública é necessário habilidade e domínio do gestor público com as técnicas de planejamento. Fatores internos e externos são os responsáveis por provocarem mudanças e alterações, algumas significativas, no orçamento público. Assim, a proposta legislativa encontra amparo no princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal.

O projeto é de relevante interesse público e, por isso mesmo, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

Iguape – SP, 31 de março de 2025

SALVADOR JOSE
BARBOSA
JUNIOR:131927008
58

Assinado de forma digital
por SALVADOR JOSE
BARBOSA
JUNIOR:13192700858
Dados: 2025.03.31 17:04:37
-03'00'

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO